Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 079/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Mai-2011-13:41-009532-1/2

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

A abertura do Crédito se faz necessária, visando a contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA....	1104	R$	1.190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.043 - Construção de uma Escola de Artes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	190.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0039.1.072 - Aquisição de imóveis			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.1.050 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 95/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

O Projeto em análise acresce valor ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, dotação já existente, dentro da:

* Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
* Departamento Administrativo
* Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
* Dotações Orçamentárias
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica – Fonte 1104;

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Destacamos que conforme mensagem nº079/2011 a abertura do credito se faz necessária para a **contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais.**

Anexamos para análise da Comissão de Finanças e Orçamento cópia do Balancete da Despesa, com os saldos das dotações, bem como comparativo com o já executado de janeiro até esta data, onde se observa os valores orçados, executados e o saldo existente nas dotações utilizadas no artigo 1º e 2º.

A matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de maio de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTADAS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	**Saldo Disponivel**
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
123610039.2.095000 Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital.						
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA						
293 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						
						(+1.190.000,00)
	1.413.000,00	0,00	0,00	602.695,96	1.413.000,00	**301.474,64**
		3.971,72	66.235,45	0,00	2.554,40	73.620,23
		508.829,40	503.063,36	0,00	429.443,13	79.386,27

Câmara Mun de Pau Branco
Fls
Visto

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REDUZIDAS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	**Saldo Disponivel**
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
271 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						**(-200.000,00)**
	1.000.000,00	0,00	0,00	22.336,33	1.000.000,00	**904.528,18**
		0,00	52.684,38	0,00	0,00	52.684,38
		73.135,49	65.523,18	0,00	12.838,80	60.296,69
123610039.1.043000 Construcao de uma Escola de Artes						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
275 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						**(-190.000,00)**
	190.223,00	0,00	0,00	0,00	190.223,00	190.223,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.092000 Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo						
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA						
279 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						**(-200.000,00)**
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pau Branco
Fls.
Visto

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	**Saldo Disponivel** Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
123650039.1.072000 Aquisicao de imoveis						
4.5.90.61.00.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS						
326 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						**(-200.000,00)**
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	494.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		106.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
278120041.1.050000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginasios de Esporte e demais obras rela						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
364 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						**(-400.000,00)**
	1.000.000,00	0,00	0,00	9.319,01	1.000.000,00	990.680,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Rio Branco
Fls
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 11/5/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **William Cezar. Pollonio. Machado – PMDB** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao departamento competente, que envie a esta casa informações detalhadas com relação ao projeto de lei 95/2011 que propõe abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um Milão cento e noventa mil reais).

Justifica-se o pedido, por entender que as informações contidas na mensagem n° 079/2011 estão muito vagas.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de maio de 2011.

William C. P. Machado
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
11-Mai-2011-14:21-00573-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

Ofício nº 219/2011

Pato Branco, 12 de maio de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 11 de maio de 2011:

1. Do vereador **Nelson Bertani – PDT** solicitando que através do departamento competente, sejam reiniciadas as obras de readequação da estrada da Linha Marmentini, sentido comunidade de Independência. As obras tiveram início em meados de janeiro, porém, não foram concluídas, resultando em dificuldades de acesso para os moradores das comunidades vizinhas.

2. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Valmir Tasca - DEM** e **Vilmar Maccari – PDT**, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), seja analisada a matéria e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer quanto à viabilidade de desenvolvimento técnico, operacional e financeiro do **Projeto de Lei nº 227/2010,** de autoria do vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais – SPM, seu cadastramento e monitoramento no Município de Pato Branco e dá outras providências. Solicitamos tal informação, para atender recomendações jurídicas desta Casa de Leis.

3. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis informações detalhadas com relação ao **Projeto de Lei nº 95/2011**, que propõe abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais). Justifica-se o pedido, por entender que as informações contidas na mensagem nº 79/2011 estão muito vagas.

Respeitosamente,

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 95/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 95/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 79/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

O referido projeto busca acrescer valor ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, dotação já existente dentro da:

- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Departamento Administrativo
- Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
- Dotações Orçamentárias

– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 1104.

A redação da mensagem 79/2011 relata que a abertura do crédito se faz necessária para a **contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais**

Em face ao exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 18 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Mai-2011-17:56-00658-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Ofício nº 037/2011/AAL

Pato Branco, 16 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta parcial, referente aos Ofícios abaixo descritos:

- Ofício nº 219/2011, de 12 de maio de 2011 – que dispõe sobre os Projetos de Lei nº 95/2011 e 227/2011;

- Ofício nº 228/2011, de 17 de maio de 2011 – que dispõe sobre os Projetos de Lei nº 77/2011 e 96/2011.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO
N. º 219

DA:	**PARA:**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**
Depto de Recursos Humanos	Cláudio Bonato

Solicitação efetuada pelo ofício n.º 219/2011

Atendendo pedido da Câmara Municipal de Vereadores, repassamos as informações solicitadas, a respeito do Projeto de Lei n. º 95/2011, que propõe a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.1190.000,00.

JUSTIFICATIVA

A suplementação destina-se para Contratação de Empresa do ramo de atividades, especializada, para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

VALORES APURADOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

PROJETO	HORAS	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	MÉDIA ORÇ
TEMPO INTEGRAL	6000	R$ 160.227,69	R$ 123.420,00	R$ 113.200,00	R$ 132.282,56
INICIAÇÃO ESPORTIVA	1000	R$ 26.286,62	R$ 20.570,00	R$ 20.100,00	R$ 22.318,87
GINÁSTICA	300	R$ 10.080,52	R$ 6.171,00	R$ 6.200,00	R$ 7.483,84
RECREAÇÃO	120	R$ 3.168,48	R$ 2.468,40	R$ 2.650,00	R$ 2.762,29
MODALIDADES ESPORTIVAS	1170	R$ 33.683,36	R$ 24.066,90	R$ 27.900,00	R$ 28.550,09
TOTAL	**8590**	R$ 233.446,67	R$ 176.696,30	R$ 170.050,00	R$ 193.397,66

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

CUSTO APROXIMADO COM A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO E REFLEXO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

				IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	**CARGO**	**VENCIMENTO**	**ABONO**	**ANUAL**	**MENSAL**
45	Instrutor de Aprendizagem 40h	R$ 1.262,03	R$ 133,16	R$ 1.049.364,25	R$ 87.447,02
11	Professor Iniciação Esportiva 20 h	R$ 631,01	R$ 133,16	R$ 140.495,71	R$ 11.707,98
4	Professor Ginástica 20h	R$ 631,01	R$ 133,16	R$ 51.089,35	R$ 4.257,45
2	Professor Recreação 20h	R$ 631,01	R$ 133,16	R$ 25.544,67	R$ 2.128,72
13	Técnico Modalidade Esportiva 20h	R$ 776,43	R$ 133,16	R$ 197.637,53	R$ 16.469,79
				ANUAL	**MENSAL**
		TOTAL		R$ 1.464.131,52	R$ 122.010,96
		% RCL GASTOS C.PESSOAL		2,09%	

Pato Branco, em 17 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Alcides Benato
Secretário de Educação,Cult.Esp.e Lazer
Portaria n.º 088/2009

Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto de Rec. Hum.
Portaria 011 de 06/01/2009
CRA ADM. Nº. 20018

Alcides Benato
Secretário Municipal de Educação
Cultura Esporte e Lazer
Portaria nº 088/2009

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 25/5/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **Guto Silva – DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **REQUER** seja oficiado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Senhor Fernando Augusto Mello Guimarães, situado na Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80.530-910, para que emita um parecer ao PROJETO DE LEI Nº 95/2011, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais). (contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais).

Solicita tal informação para verificar a legalidade da matéria atribuída ao respectivo Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mai-2011-13:53-00694-1/1

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de Maio de 2011.

Guto Silva
Vereador – DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15

Ofício nº 251/2011

Pato Branco, 26 de maio de 2011.

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM** encaminha **cópia** do **Projeto de Lei nº 95/2011**, enviado pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 79/2011, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) (referente à contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais), bem como, **cópia** do parecer da Assessoria Contábil, datado de 10 de maio de 2011, assinado pela Contadora da Câmara, Márcia Regina Zanoelo, e solicita os préstimos de V. Exª no sentido de analisar e posteriormente enviar a esta Casa de Leis parecer sobre o mesmo.

Solicita tal informação para verificar a legalidade da matéria atribuída ao respectivo Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Senhor **Fernando Augusto Mello Guimarães**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Centro Cívico
80.530-910 - Curitiba - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA....	1104	R$	1.190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.043 - Construção de uma Escola de Artes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	190.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0039.1.072 - Aquisição de imóveis			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.1.050 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5190 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.599 DE 27 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.... 1104 R$ 1.190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros Infantis
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1104 R$ 200.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.043 - Construção de uma Escola de Artes
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1104 R$ 190.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 1104 R$ 200.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0039.1.072 - Aquisição de imóveis
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 1104 R$ 200.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0041.1.050 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.831 DE 27 DE MAIO DE 2011

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.599 de 26 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.... 1104 R$ 1.190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros Infantis
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1104 R$ 200.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.043 - Construção de uma Escola de Artes
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1104 R$ 190.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 1104 R$ 200.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0039.1.072 - Aquisição de imóveis
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 1104 R$ 200.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0041.1.050 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 79/2011

RECEBIDA EM: 6 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 95/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).
(Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de maio de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de maio de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (um) contra.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votou Contra: William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de maio de 2011
Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) contra.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votaram Contra: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Luiz Augusto Silva – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de maio de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 248/2011

Lei nº 3599, de 27 de maio de 2011

Decreto nº 5831, de 27 de maio de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5190, do dia 31 de maio de 2011

Projeto de lei nº 95/2011

Câmara Mun de Pato Branco Fls 19 Visto

Recorte enviado para você

De: **grifon@grifon.com.br**
Enviada: segunda-feira, 18 de julho de 2011 20:40:50
Para: jrenato.adv@hotmail.com

Grifon BRASIL

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 18/07/2011
(11) 3186-8100
avisos@grifon.com.br

Avisos:
Todas as publicações são remetidas conforme o publicado pelos diários oficiais ou eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia. Portanto, para maior segurança, sugerimos o acesso ao site pela manhã e à tarde.

O módulo Consulta e Pareceres consiste em suporte jurídico e contábil, através do qual os assinantes podem ter dirimidas dúvidas a respeito de temas relativos à Administração Pública, especialmente no que tange aos aspectos de Direito Público (Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Trabalhista e Direito Financeiro) e de Contabilidade Pública. Entre em contato com a Grifon e saiba mais.

PARA

18/07/2011 - CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Atos de Relatoria Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

15/07/2011-PROCESSO N º : 325972/11 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO INTERESSADO : CLAUDEMIR ZANCO ASSUNTO : CONSULTA DESPACHO Nº: 1390/11 I - Deixo de conhecer a presente Consulta, por tratar se de análise prévia de projeto de lei em trâmite no Poder Legislativo de Pato Branco, situação que não encontra amparo para manifestação em sede de Consulta por parte deste Tribunal, vez que não atendido o contido no artigo 311, "III" e "V" do Regimento Interno - TC, in verbis: Regimento Interno TC/PR Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos: (...) III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal; IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta; V - ser formulada em tese. Ademais, por tratar-se de questão específica e concreta sobre a "legalidade" do Projeto de Lei nº 95/11 daquela Câmara, não resta configurado o "relevante interesse público" previsto no § 1º do mesmo Art.311-RI/TC, haja vista que a atribuição de análise e aval de lei em tese não está dentre o rol de atribuições desta Corte de Contas (conforme Lei Complementar Estadual 113/05). II - Determino o encerramento do processo nos termos do §1º do art.398 do Regimento Interno deste Tribunal; III) Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para os devidos fins. É o despacho. Publique-se. Curitiba, em 8 de julho de 2011. HERMAS EURIDES BRANDÃO Conselheiro Relator

[CodGrifon: 103092881]

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 20 Visto

Ofício nº 251/2011

Pato Branco, 26 de maio de 2011.

Protocolo TC-PR: 32597-2/11
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Dt/Hr: 31/05/2011 -15:20 Ofic.: 251/11

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM** encaminha **cópia** do **Projeto de Lei nº 95/2011**, enviado pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 79/2011, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) (referente à contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais), bem como, **cópia** do parecer da Assessoria Contábil, datado de 10 de maio de 2011, assinado pela Contadora da Câmara, Márcia Regina Zanoelo, e solicita os préstimos de V. Exª no sentido de analisar e posteriormente enviar a esta Casa de Leis parecer sobre o mesmo.

Solicita tal informação para verificar a legalidade da matéria atribuída ao respectivo Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

TCE-PR PROTOCOLO DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

AUTUADO

Senhor **Fernando Augusto Mello Guimarães**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Centro Cívico
80.530-910 - Curitiba - Paraná

Rua Ararigbóia, 491 - Telefax: (46) 224-2243 - Cx. Postal, 111 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
E-mail: legislativo@whiteduck.psi.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 079/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Mai-2011-13:41-009532-1/2

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

A abertura do Crédito se faz necessária, visando a contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 22 Visto
Câmara Mun de Pato Branco Fls 9 Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA....	1104	R$	1.190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.043 - Construção de uma Escola de Artes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	190.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0039.1.072 - Aquisição de imóveis			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1104	R$	200.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.1.050 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 23 Visto
Câmara Mun de Pato Branco Fls. 31 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 95/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

O Projeto em análise acresce valor ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, dotação já existente, dentro da:

* Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
* Departamento Administrativo
* Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
* Dotações Orçamentárias
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica – Fonte 1104;

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 24 Visto
Câmara Mun de Pato Branco Fls 4 Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Destacamos que conforme mensagem nº079/2011 a abertura do credito se faz necessária para a **contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral, Esportes e Serviços Sociais.**

Anexamos para análise da Comissão de Finanças e Orçamento cópia do Balancete da Despesa, com os saldos das dotações, bem como comparativo com o já executado de janeiro até esta data, onde se observa os valores orçados, executados e o saldo existente nas dotações utilizadas no artigo 1º e 2º.

A matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de maio de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTADAS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
123610039.2.095000 Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital.						
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA						
293 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						
						(+1.190.000,00)
	1.413.000,00	0,00	0,00	602.695,96	1.413.000,00	301.474,64
		3.971,72	66.235,45	0,00	2.554,40	73.620,23
		508.829,40	503.063,36	0,00	429.443,13	79.386,27

Câmara Mun de Pão Branco Fls 25 Visto

Câmara Mun de Pão Branco Fls 25 Visto

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REDUZIDAS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
271 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						(-200.000,00)
	1.000.000,00	0,00	0,00	22.336,33	1.000.000,00	904.528,18
		0,00	52.684,38	0,00	0,00	52.684,38
		73.135,49	65.523,18	0,00	12.838,80	60.296,69
123610039.1.043000 Construcao de uma Escola de Artes						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
275 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						(-190.000,00)
	190.223,00	0,00	0,00	0,00	190.223,00	190.223,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.092000 Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo						
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA						
279 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						(-200.000,00)
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pau Branco Fls. 26 Visto
Câmara Mun de Pau Branco Fls. Visto

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
123650039.1.072000 Aquisicao de imoveis						
4.5.90.61.00.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS						
326 Fonte....: 01104 MDE/ 25% sobre demais impostos vinculado						(-200.000,00)
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	494.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		106.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
278120041.1.050000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginasios de Esporte e demais obras rela						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
364 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						(-400.000,00)
	1.000.000,00	0,00	0,00	9.319,01	1.000.000,00	990.680,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pão Branco Fls 27 Visto
Câmara Mun de Pão Branco Fls Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 28
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

INFORMAÇÃO

Informamos que os presentes autos foram convertidos em meio eletrônico, conforme previsto no art. 1°, da Instrução de Serviço n° 13, de 18 de junho de 2010, em decorrência do disposto na Lei Complementar Estadual n° 126, de 7 de dezembro de 2009.

Comunicamos que nos termos do art. 11, § 1°, da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a guarda de eventuais documentos originais contidos no processo ***deverão ser preservados pelo interessado*** até o trânsito em julgado da decisão e, quando admitido, até o final do prazo para interposição de Pedido de Rescisão.

Cleuza Bais Leal
Diretora de Protocolo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WFU2.AGCP.4OH8.3SQ6

Câmara Mun de Pato Branco Fls 29 VISTO

Edição Digital nº 308 Divulgação: Sexta-Feira, 15 de julho de 2011 Ano VII – 115 páginas

PROCESSO N º : 325972/11
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
INTERESSADO : CLAUDEMIR ZANCO
ASSUNTO : CONSULTA
DESPACHO Nº: 1390/11

I – Deixo de conhecer a presente Consulta, por tratar se de análise prévia de projeto de lei em trâmite no Poder Legislativo de Pato Branco, situação que não encontra amparo para manifestação em sede de Consulta por parte deste Tribunal, vez que não atendido o contido no artigo 311, "III" e "V" do Regimento Interno - TC, *in verbis*:
Regimento Interno TC/PR
Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título

II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:
(...)

III – versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;

IV – ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

V – ser formulada em tese.

Ademais, por tratar-se de questão específica e concreta sobre a "legalidade" do Projeto de Lei nº 95/11 daquela Câmara, não resta configurado o "relevante interesse público" previsto no § 1º do mesmo Art.311-RI/TC, haja vista que a atribuição de análise e aval de lei em tese não está dentre o rol de atribuições desta Corte de Contas (conforme Lei Complementar Estadual 113/05).

II - Determino o encerramento do processo nos termos do §1º do art.398 do Regimento Interno deste Tribunal;

III) Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 8 de julho de 2011.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator